



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEBI**
GESTÃO INTELIGENTE, GOVERNO JUSTO.



Vereador **LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS**

LEI MUNICIPAL N° 721/2022

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO E
ESPAÇO PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
ITAPEBI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Vereador LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI – ESTADO DA BAHIA:

No uso de uma de suas atribuições legais;

**“FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA
A SEGUINTE LEI”:**

Artigo 1° - O Prédio público onde funciona a sede do Legislativo Municipal, doravante, denominar-se-á 'Casa Legislativa Marcos da Costa Soares'.

Artigo 2° - O estacionamento da sede do Legislativo Municipal, doravante, denominar-se-á 'Estacionamento Vereador José Roberto Santos Gomes'.

Artigo 3° - Fica autorizado ao Poder Legislativo a utilizar dotação orçamentária específica ou suplementadas, se necessário, para colocação de placas de nomenclaturas de que trata esta Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2022.

Juarez da Silva Oliveira
Prefeito

Leonardo Ribeiro dos Santos
Vereador